



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

PORTARIA Nº 16.475, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, de acordo com o art. 18, III, da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) - Comum.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública municipal Maria Aparecida Antonio Alberton, Protocolizado via sistema informatizado, sob o Memorando nº 17.015, de 25 de novembro de 2024);

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora pública municipal de Nova Esperança - PR, **Maria Aparecida Antonio Alberton**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.494.490-1-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 679.741.639-68, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 3134 - 2º Padrão, Classe Magistério MC, Nível 10, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem direito à paridade (média das 80% maiores remunerações), correspondentes a 4044/10950 avos, com base no art. 18, III, da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019) - Comum, contando com o tempo líquido de serviço de 4.044 dias (11a 0m 29d).

Art. 2º Estipular como proventos mensais da aposentadoria da servidora o valor de R\$ 1.040,09 (um mil e quarenta reais e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao processo de aposentadoria.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 2º, do art. 40, c/c art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, ou seja, R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

DALBERTO TONÁ

Secretário Municipal de Administração